

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-150303- CMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021150303- CMJ

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
EMAIL: _____
CIDADE: _____, ESTADO: _____, CEP: _____
TELEFONE: () _____, FAX _____, CELULAR: () _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
Obtivemos, através do acesso www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações), cópia do instrumento convocatório referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-150303- CMJ. Visando à comunicação futura, solicitamos à empresa que preencha o recibo de retirada de edital e envie a divisão de licitação, por meio de e-mail: cmjclitacao@gmail.com Me comprometo a informar qualquer alteração nos dados acima preenchidos, através do e-mail supracitado, sob pena de não tomar conhecimento de eventuais retificações no edital, bem como de quaisquer informações adicionais. Juruti/PA ____ de ____ de 2021. _____ Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-150303- CMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021150303– CMJ

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO Nº TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-150303- CMJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021150303– CMJ REGIDO PELA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação).	05 DE ABRIL DE 2021.
HORÁRIO	10:00HS
OBJETO	A presente Tomada de Preço destina-se à A presente Tomada de Preço destina-se à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI-PA. Exercício 2021. A execução deverá ser feita de acordo com a necessidade. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Na sede da Câmara Municipal de Juruti sito à Rua da Saudade S/N- Centro- CEP 68.170-000.
INTERESSADO	Câmara Municipal de Juruti –Pá
Retire e acompanhe este edital junto a CAMARA MUNICIPAL DE JURUTI-PA. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefone: (93) (93)992108492 e no E-mail: cmjclitacao@gmail.com	Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL, ou no telefone: telefone: (93)992108492 e no E-mail: cmjclitacao@gmail.com

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-150303-CMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021150303CMJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI-PA.

DATA DA ABERTURA: 05 DE ABRIL DE 2021.
HORA DA ABERTURA: 10h00mm
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08h00mm às 14h00mm

LOCAL: Sala de Licitação da Câmara Municipal que está situada na Rua da Saudade, s/nº Esquina com a Rua Lauro Sodré, bairro Centro - CEP: 68.170-000 – Juruti – Pará

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021150303- CMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-150303-CMJ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, na forma PRESENCIAL** do MENOR PREÇO POR ITEM com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI-PA**, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e do **Processo Administrativo nº 2021150303- CMJ**. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e LC nº 155/2016, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 8.538/2015.

DOCUMENTAÇÃO QUE INTEGRA O EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ✓ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
- ✓ ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ✓ ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI-PA**, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço, devendo fazê-lo por escrito, através de documento formal endereçado a Comissão de Licitação,

devidamente datado e assinado pelo interessado ou seu representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Câmara Municipal que está situada na Rua da Saudade, s/nº - esquina com a Rua Lauro Sodré, bairro Centro - CEP 68.170-000 – Juruti – Pará, no horário de **08h00min as 14h00min**, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: cmjclitacao@gmail.com, no horário de **08h00min as 14h00min**, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão.

2.1.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no edital, **será designada nova data para a realização do certame;**

2.1.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente certame licitatório os interessados que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, e que estiverem devidamente inscritos no cadastro de fornecedores (Certificado de Registro Cadastral - CRC) da Câmara Municipal de Juruti, em até 03 dias antes da data de abertura do presente certame, obedecendo o horário de expediente 08h00min as 14h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou solicita-lo pelo o seguinte endereço eletrônico: cmjclitacao@gmail.com (horário de expediente 08h00min as 14h00min, de Segunda a Sexta-Feira), observada a necessária qualificação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente:

a) **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme Anexo V do edital, e

b) **Declaração emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL**, onde comprove a condição de optante ou não.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.5. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município ou estado da federação, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, **mas se lhe for aplicada sanção em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Câmara Municipal de Juruti/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.**

3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.

3.7. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa que esteja com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, **com decisão transitada em julgado**;
- c) Empresa que esteja com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, com penalidade aplicada na forma do artigo 87, Incisos III e/ou IV, e do artigo 88, da Lei 8.666/1993, **se a autoridade competente não tiver atribuído eficácia suspensiva a recurso interposto**;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, **haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação**;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- h) Considera-se por participação indireta, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre a pessoa física ou jurídica, e a empresa licitante ou a comissão de licitação;
- i) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- j) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;
- k) Vereadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 21, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Juruti;
- l) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- m) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

a) No caso de Representante, além da cópia do Contrato Social e/ou alterações, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular indicando um único representante legal com poderes expressos para interpor recurso, assinar documentos, bem como para se manifestar em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

a.1) Em sendo procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, e com firma reconhecida em cartório;

a.2) A procuração pública, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido;

b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.

c) **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI**, conforme Anexo IV do edital, e

d) **Declaração emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL**, onde comprove a condição de optante ou não.

4.2. As empresas que não entregarem as declarações exigidas nas alíneas "c" e "d" do item 4.1, participarão do certame sem os benefícios concedidos por lei as ME e EPP.

4.3. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com os respectivos originais para serem autenticada pela Comissão de Licitação, ou, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.4. Certidão de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Juruti.

4.5. Encerrada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de novos licitantes.

4.6. Os documentos relacionados no Item 4 e subitens são exclusivos para o credenciamento, não servindo cumulativamente para os documentos de habilitação.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1 Documentos de Habilitação.;
- b) Envelope nº 2: Proposta de Preços.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO):
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-150303
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 05/04/2021

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS):
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-150303
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 05/04/2021

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grupos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, **respeitando a sua ordem especificada no edital.**

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do CPF e da Carteira de Identidade dos sócios e/ou titular;
- b) certificado de registro cadastral, no caso de Microempreendedor Individual;
- c) requerimento de empresário, no caso de Empresário Individual;
- d) ato constitutivo, no caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- e) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC – Ficha de Identificação do Contribuinte);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND Conjunta Federal);
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND tributária e não-tributária), da sede da licitante;

- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (CND Municipal);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3.1. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

b) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

6.4.1. A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

6.4.2. Pelo §3º do artigo 43 da Lei 8666/93, é facultado a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até o máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da Licitação;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta**

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} = \text{MAIOR QUE } 1,00$

passivo circulante

$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizáveis a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{MAIOR OU IGUAL A } 1,00$

passivo circulante + exigível a longo prazo



GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = MENOR OU IGUAL A 1,00

Ativo Total

b.2) Os índices de que trata a alínea “b” serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2.1) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado juntamente com os documentos indicados, o memorial de cálculo correspondente;

b.2.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6.5.1. Serão aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Balanço patrimonial registrado e arquivado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicado em Diário Oficial;
- c) Publicado em jornal de grande circulação;
- d) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades limitadas (LTDA) não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborado no modelo aprovado pela Resolução CFC nº 1.330, de 22 de março de 2011 (ITG 2000), devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado da certidão de regularidade específica profissional do Contador responsável.

3) Sociedades sujeitas ao regime da LC 123/2006 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborado no modelo aprovado pela Resolução CFC nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 (ITG 1000), devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado da certidão de regularidade específica profissional do Contador responsável, observado o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006;

b) A **Microempresa (ME)** ou a **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverá apresentar também a declaração de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016.

c) O **Microempreendedor Individual (MEI)** optante pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, na forma prevista no artigo 18-A e §1º da LC nº 123/2006, que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN – SIMEI).

4) Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e comprovadamente vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

6.5.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei:

- 1- O Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame: Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da Lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações; e Resolução CFC nº 1.418/2012 e alterações posteriores.
- 2- Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da Lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;
- 3- Prova de registro na Junta Comercial (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; e Resolução CFC nº 1330/11;
- 4- Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no Balanço Patrimonial, fundamentado na Resolução CFC nº 1.402/2012) que indique validade e finalidade do responsável pelas informações.
- 5- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, comprovando estar o balanço patrimonial em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame.
- 6- Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

6.6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.6.1 os documentos referentes à Habilitação poderão ser apresentados em cópias simples, desde que apresentadas junto com os originais, para serem autenticadas pela Comissão de Licitação da Tomada de preço, ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32 da Lei 8.666/1993. **As certidões emitidas via internet deverão ser entregues em originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial.**

6.6.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que gozam de prazo para regularizar na forma da lei. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

6.6.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras e/ou que suas propostas não foram classificadas, poderão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento do processo licitatório.

6.6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.6.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, **exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz**;

6.6.5. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.6.8. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS.

6.6.9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

6.6.9.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

6.6.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, devendo apresentar a respectiva Certidão devidamente regularizada por meio de documento formal (Ofício) assinado e datado pelo representante legal da empresa, de forma presencial ou através do e-mail: cmjclitacao@gmail.com.

6.6.9.3. O prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação do proponente.

6.6.9.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.6.9.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame iniciará após o término dos prazos de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.9.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **6.6.9.2.** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.7. Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

6.7.2. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, conforme a seguir:



a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, no prazo de 02 (dois) úteis contados da data do certame, sob pena de preclusão.

6.8. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS;

6.8.1. Declaração de que a contratada ASSUME inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a CMJ, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

6.8.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

6.8.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

6.8.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

6.8.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais, conforme Itens 6.10.5.1. ou 6.10.5.2., abaixo:

6.8.5.1. que **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

6.8.5.2. que **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

6.8.6. Declaração que **possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.**

6.8.7. As declarações acima estão no ANEXO VI deste edital, e devem ser apresentadas no envelope de Documentação de habilitação (Envelope nº 01).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

7.1. Apresentar declaração de elaboração independente de proposta, contendo assinatura do representante legal e timbre da empresa (Anexo III do Edital).

7.1.1. A licitante não poderá ser desclassificada/inabilitada do certame pela falta de apresentação desta Declaração, **todavia a mesma deverá sanar a incorreção e/ou não apresentação antes da assinatura do contrato, o que será consignado em ata, para os devidos fins.**

7.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, em língua nacional do país (portuguesa), salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou

rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

7.2.1. Razão social, o CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.2.2. Especificação clara, firme e precisa do objeto a ser oferecido, com indicação de marca/procedência, validade/garantia, no que couber e outros elementos exigidos no Termo de Referência (Anexo I), principalmente as descrições e quantitativos, de modo a identificar o objeto ofertado, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.3. Preços unitários e totais para CADA ITEM e valor global, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referência, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93;

7.2.3.1. A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do "extenso", não gera desclassificação da proposta.

7.2.4. DECLARAR que nos preços contidos na proposta escrita devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7.2.6. Condições de entrega do objeto e pagamento, conforme o Termo de Referência.

7.3. A Comissão de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência. Excepcionalmente, o licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo com pedido justificado, por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez finalizada a Sessão desta Tomada de Preço.

7.7. Prazo de validade: não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. As propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, que se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos, não terão os privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

7.9. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos no ato da sessão, da seguinte forma:

- a)** discrepância entre valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b)** erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d)** erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.9.1. Outros erros materiais/formais poderão sofrer correção mediante análise da Comissão de Licitação juntamente com a equipe de apoio e/ou servidor responsável pelo Termo de Referência.

7.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo licitante e/ou Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. **O valor resultante após a correção constituirá o da proposta.**

7.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

7.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não possa utilizar as faculdades dispostas neste item, a proposta será desclassificada.

7.13. A descrição do objeto no Termo de Referência serve para a licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material que ela deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas todas as informações técnicas do objeto (**observando se estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência**), evitando a simples cópia da descrição contida no Termo de Referência.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO

8.1. No dia **05 de abril de 2021, às 10h00mm**, Sala de Licitação da Câmara Municipal que está situada na Rua da Saudade, s/nº Esquina com a Rua Lauro Sodré, bairro Centro - CEP: 68.170-000 – Juruti – Pará, dar-se-á a sessão pública da presente licitação.

8.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, será pública e dirigida pela Comissão de Licitação, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.3. Os envelopes deverão ser entregues com o documento de credenciamento (conforme Itens 04 e 05 do Edital).

8.4. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitação, dando-se início ao recebimento dos envelopes, serão os licitantes cientificados se cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:**

8.4.1. O Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) contendo a documentação de que trata o Item 6 e subitens deste edital. As Declarações constantes do ANEXO IV, do ANEXO V e do ANEXO VI deverão estar ainda dentro do Envelope nº 01.

8.4.2. O Envelope nº 02 (Proposta de Preços) deve ser entregue com os ANEXOS I, II e III, devidamente lacrado. **A Comissão de Licitação verificará as propostas de preços recebidas, classificando-as ou desclassificando-as, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.**

8.5. Primeiro serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº01), que serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos participantes do certame.

8.6. O exame das propostas, após rubricados por todos licitantes, poderá ser ato privado da Comissão de Licitação, quando se tratar de objeto complexo, que demande uma análise detalhada.

8.7. NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A SESSÃO O USO DE TELEFONES CELULARES, PARA NÃO RETARDAR O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO POR MOTIVO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELO LICITANTE E AUTORIZADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

8.8. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. Apresente preço unitário simbólico de valor zero, superestimado ou manifestante inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.3. Apresente preços baseados em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

9.2.4. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

9.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9.5. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Na adjudicação da presente licitação a licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, constatado o atendimento pleno as exigências edilícias, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão permanente de licitação ao vencedor.

10.3. Quando houver recurso e a Comissão de Licitação mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade superior para decidir acerca dos atos da Comissão de Licitação, bem como adjudicar o objeto ao vencedor.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

11.0. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de Menor Preço Item, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

11.2. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documental hábil.

11.4. Os preços pactuados poderão ser reajustados após decorridos 01 (um) ano conforme disposto em Lei.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento competente da Câmara Municipal de Juruti, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da documentação fiscal.

12.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3. Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

13. DAS SANÇÕES.

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Juruti poderá aplicar à adjudicatária ou contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização penal ou civil:

a) Advertência.

b) multa:

b.1) multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contratados da data da notificação feita pela Câmara Municipal de Juruti.

b.2) multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex-officio da Contratada mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Juruti independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

13.2. A sanção de que trata o item 13.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14. DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

14.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante.

14.1.1.2. Não satisfazer as exigências da contratante com relação à boa prestação dos serviços.

14.1.1.3. Se a Contratada se conduzir dolosamente.

14.2. Além das hipóteses anteriores, poderá a Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

14.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de Imprensa que o Município dispuser.

15.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Juruti-PA, protocolizados na sala da Comissão de Licitação, sob pena de não acolhimento.

15.3. A Câmara Municipal de Juruti não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do local indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.4. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de Imprensa que o Município dispuser, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.5. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

15.6. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

16.2. Receber os Produtos objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.

16.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

16.4. Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de Produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

16.5. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantidas o contraditório e ampla defesa.

16.6. Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

16.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante.

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar os produtos na forma ajustada;

17.2. Responder pelos produtos que fornece, na forma da Lei;

17.3. Atender as requisições de fornecimento no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis; 17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiro, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou preposto envolvidos na execução do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Juruti.

Função Programática: 01 031 001 2.001– Manutenção do Poder Legislativo.

Elemento de Despesa: 4.4.00.00.00 – Investimentos.

18.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estar previstas sob nº01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; elementos de Despesa: 4.4.00.00.00 – Investimentos.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos produtos, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os produtos julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

19.1.1. A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

19.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos produtos e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

19.2. A fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive por qualquer irregularidade na prestação de serviços, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com os termos da presente licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Câmara Municipal de Juruti, sem que caiba a licitante qualquer indenização.

20.2. É vedada ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Juruti, Autarquias Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Juruti, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de julho de 1993.

20.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

20.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou trata-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta de Preço" das licitantes inabilitadas.

20.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujo documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório.

20.8. Se a licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara de Juruti, poderão ser comprovados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9. As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Juruti no horário de 08:00 às 12:00 horas.

20.10. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

20.11. No interesse da Administração da Câmara Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

20.11.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

20.12. Fica eleito o foro da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Municipal de Juruti, 18 de março de 2021.

SÍLVIA LIMA TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº09/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação dos referidos materiais e produtos, se faz necessário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juruti, atendo assim as demandas junto à população do Município e oferecer um serviço de qualidade, agilidade e precisão para a comunidade, sendo evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento à população de Juruti. Podemos afirmar que a aquisição de materiais de consumo em geral é imprescindível para regular funcionamento desta Casa Legislativa, para suprir às necessidades de e para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas relacionadas com as atividades legislativas e parlamentares.

2.2. Justifica-se a demanda e quantidade dos produtos, em razão do aumento da estimativa do consumo em relação ao ano anterior, onde o quantitativo estimado, não supriu satisfatoriamente o abastecimento dos veículos, restando prejudicada a eficácia de algumas ações realizadas no interesse público da municipalidade.

2.3- A contratação do objeto será realizada através de licitação efetuada por meio Tomada de Preço, procedimento que refere à análise prévia da situação da empresa, por meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal, de sua qualificação econômico-financeira, de sua qualificação técnica e do cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho com relação ao trabalho do menor, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93, atribuindo-lhe, posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o “certificado de registro cadastral”, será licitado por (**Menor Preço Item**), com vista a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo.

3 – DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1- A contratada deverá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, entregar os produtos/serviços licitados;

3.2- A Nota Fiscal/Nota dos produtos/serviços deve ser entregue juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.3- A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos/serviços.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os produtos/material deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, para reposição de peças, mão-de-obra e atendimento no local;

4.2- O prazo máximo para a substituição do bem ou componentes que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 2 dias, contados da solicitação de reparação da(s) irregularidade(s). Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.3- Apresentar Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir os prazos;

5 – DEVERES DA CONTRATADA

5.1- São deveres da contratada:

5.2- Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;

5.3- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.4- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais de reposição no mercado nacional;

5.5- Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.6- As empresas que tiverem interesse em fornecer os produtos/materiais deverão entregar os mesmos com todas as documentações e garantias pertinentes.

6 – DEVERES DO CONTRATANTE

6.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

6.2- Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

6.3- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos/serviços, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.4- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.5- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

7. DO PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.2. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal designado e o pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. **O prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Câmara Municipal do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.**

7.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição financeira dentro do País; **não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.**

7.6. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: **Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: _____**, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária.

7.7. No preço unitário contratado não se admite qualquer acréscimo, estando incluídos no preço todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**. O valor unitário do item será utilizado como limite máximo do preço para fins de pagamento pela CONTRATANTE. Verificada a divergência entre os preços cobrados na prateleira e o valor fixado como limite máximo no termo de contrato, deverá prevalecer o menor preço para fins de faturamento do produto pela CONTRATADA e pagamento pela CONTRATANTE.

7.8. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

7.9. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

7.10. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

9.1. Tomada de Preço – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM – conforme Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Declara-se que a opção pela modalidade Tomada de Preço na forma presencial para esta licitação decorre da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação disponíveis na Câmara Municipal de Juruti, e instabilidade no fornecimento de energia elétrica.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte os serviços inapropriados;

10.2. O serviço será acompanhado e fiscalizado por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Câmara e devidamente designado para tal fim, Servidora **FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA**.

10.3. O servidor (a) que acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto.

10.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8 - DAS SANÇÕES.

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Juruti poderá aplicar à adjudicatária ou contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização penal ou civil:

a) Advertência.

b) multa:

b.1) multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contratados da data da notificação feita pela Câmara Municipal de Juruti.

b.2) multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex-officio da Contratada mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Juruti independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

8.2. A sanção de que trata o item 8.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9 - DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
01	ÁGUA SANITARIA 1L	FRASCO	250	.	
02	ALCOOL EM GEL PARA AS MAOS	UNID.	60		
03	ALCOOL 70% 500G	UNID.	100		
04	BALDE PLASTICO C/ALÇA DE 12 LITROS	UNID.	10		
05	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL 2L	LITRO	75		
06	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO 30G	UNID.	75		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15
LICITAÇÃO

07	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360 ML	UNID.	75		
08	DETERGENTE PARA LOUÇA, EMBALAGEM DE 500ML	UNID.	80		
09	LIMPA ALUMÍNIO – EMBALAGEM DE 500 ML	FRASCO	12		
10	ESPONJA DE LIMPEZA GERAL DUPLA FACE 100 X 70 X 20MM	UNID.	60		
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – C/8 UNIDADE 60G	PACOTE	40		
12	FLANELA AMARELA 37X55CM	UNID.	90		
13	ESCOVA PARA ROUPAS	UNID.	20		
14	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UNIDADE PEQUENO	UNID.	100		
15	LIMPA VIDRO 500ML	UNID.	50		
16	LIXEIRA PLASTICA SEM TAMPA MÉDIO TELADO 10 LITROS	UNID.	05		
17	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO	UNID.	10		
18	PANO DE CHAO 56 X 82 CM SIMPLES	UNID.	50		
19	PANO DE CHAO 56 X 82 CM GROSSO	UNID.	50		
20	PANO DE COPA TECIDO PCT C/5 UNIDADE	PACOTE	60		
21	PAPEL HIGIÊNICO PCT C/4 UNIDADE	FARDO	100		
22	PAPEL TOALHA	PACOTE	100		
23	RODO MÉDIO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	10		
24	RODO GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UNID.	30		
25	SABÃO EM BARRA DE 1KG	UNID.	40		
26	SABAO EM PO C/500 G	UNID.	100		
27	SABAO LIQUIDO 2L	UNID.	100		
28	SACO P/ LIXO 30 LITROS	PACOTE	260		
29	SACO DE LIXO 40L	PACOTE	260		
30	SACO P/ LIXO 100 LITROS	PACOTE	260		
31	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE 200 LITROS	PACOTE	260		
32	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNID.	10		
33	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	UNID.	30		
34	VASSOURA DE ANCINHO PLÁSTICA COM CABO	UNID.	20		
35	VASSOURA P/ VASO, DE NYLON, C/ CABO	UNID.	06		
36	ISQUEIRO PCT C/12	PACOTE	12		
37	ESPANADOR DE TETO COM CABO	UNID.	10		
38	LUSTRA MÓVEIS 3EM1	FRASCO	50		
39	LUVA DE LATEX NATURA MULTIUSO – TAM. M	PAR	200		
40	KIT LIMPEZA COM BALDE DE ESFREGÃO	UNID.	02		
41	DESENGORDURANTE 500 ML	UNID.	75		
42	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA 500ML	UNID.	75		
43	MANGUEIRA DE JARDIM	UNID.	02		
44	PAPEL INSUFILME	UNID.	20		
45	PAPEL ALUMINIO	UNID.	20		
46	INSETICIDA AEROSOL	UNID.	50		
47	COPO DESCARTAVEL 180 ML	PACOTE	550		
48	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PACOTE	250		
49	COLHER DESCARTAVEL	PACOTE	150		
50	SODA CAUTISCA, EM ESCAMA, FORMULA DE 96/98% NÃO H EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	LITRO	05		
51	TOALHA DE ROSTO	UNID.	20		
52	BALDE PLASTICO DE 60 ITS C/TAMPA	UNID.	05		
53	POLPA DE ACEROLA	QUILO	50		
54	POLPA DE CUPUAÇU	QUILO	50		
55	POLPA DE GOIABA	QUILO	50		
56	POLPA DE GRAVIOLA	QUILO	50		
57	POLPA DE MARACUJÁ	QUILO	50		
58	POLPA DE TAPEREBÁ	QUILO	50		
59	CAFÉ EM PÓ 250G	UNID.	390		
60	ARROZ TIPO 1	QUILO	200		
61	AÇUCAR - KG	QUILO	390		
62	LEITE INTEGRAL 400 G	UNID.	300		
63	LEITE EM PO 400G	LATA	290		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15
LICITAÇÃO

64	FEIJÃO	QUILO	30		
65	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	150		
66	BISCOITO TIPO SALGADO – AMANTEIGADO - PCT	PACOTE	290		
67	ÁGUA MINERAL GARRAFA 350ML	GR.	550		
68	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UNID.	100		
69	CARNE EM CONSERVA 350GM	LATA	150		
70	SARDINHA EM LATA	UNID.	100		
71	OVOS EM CUBA 30 UNIDADES	UNID.	150		
72	MACARRAO PC	PACOTE	200		
73	MANTEIGA COMUM	POTE	60		
74	MARGARINA CREMOSA	POTE	50		
75	OLEO DE SOJA 900 ML	UNID.	100		
76	LEITE CONDENSADO LATA 395G	LATA	100		
77	CREME DE LEITE LATA 300G	LATA	150		
78	SAL REFINADO	QUILO	30		
79	QUEIJO TIPO MUSSARELA	QUILO	30		
80	LEITE DE COCO	GR.	100		
81	REFRIGERANTE 2L	UNID.	300		
82	ACHOCOLATADO	UNID.	60		
83	VINAGRE 750ML	UNID.	30		
84	TOMATE	QUILO	60		
85	CEBOLA	QUILO	100		
86	ALHO	QUILO	20		
87	PIMENTA DO REINO	QUILO	15		
88	FRANGO KG	QUILO	600		
89	CARNE BOVINA (PAR, AGULA)	QUILO	30		
90	CARNE SECA TIPO CHARQUE	PACOTE	150		
91	PÃO FRANCES	UNID.	1.500		
92	PÃO DE FORMA	PACOTE	80		
93	FARINHA DE TAPIOCA	QUILO	30		
94	PRESUNTO	QUILO	30		
95	FARINHA DE TRIGO, S/ FERMENTO	QUILO	30		
96	FARINHA DE TRIGO, C/ FERMENTO	QUILO	30		
97	MILHO BRANCO PARA CANJICA DE 500 G	PACOTE	60		
Valor Total Extenso:					

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Câmara Municipal, sem que caiba a licitante qualquer indenização.

10.2. É vedada ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Juruti, Autarquias Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Juruti, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

10.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de julho de 1993.

10.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

10.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

10.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou trata-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta de Preço” das licitantes inabilitadas.

10.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujo documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório.

10.8. Se a licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal de Juruti, poderão ser comprovados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Juruti, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

10.10. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

10.11. No interesse da Administração da Câmara Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

10.11.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

10.12. Fica eleito o foro da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-150303**

Tipo: **MENOR PREÇO ITEM**

Órgão: Câmara Municipal de Juruti

Prezados (as) Senhores (as),

A EMPRESA _____, com endereço _____, nº _____, na cidade de _____ - (UF), _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário/procurador), _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, tendo examinado minuciosamente os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA de PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
Valor Total Extenso:					

OBS. DEVERÁ ESPECIFICAR AQUI (PROPOSTA), TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL (ITEM 7 E SUBITENS) ESPECIFICANDO AINDA OS ITENS QUE IRÁ CONCORRER).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente ao Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do Edital e anexos da Tomada de Preço nº 2/2021-150303.

Propomos o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e seus anexos, às suas especificações, e asseverando que:

e) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados, salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Declaramos ainda que, o representante legal de nossa empresa, que assinará o contrato é o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do C.P.F. n.º _____ e R.G. n.º _____.

Os pagamentos serão efetuados no Banco: xxxxxx Agência: xxxxxx Conta: xxxxx.

Local, _____ de _____ de XXXX.

Assinatura / Nome / Cargo do representante legal:

RG e CPF: _____



ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital da Tomada de Preço nº 2/2021-150303.

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital da Tomada de Preço nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Câmara Municipal de Juruti, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de XXXXXXXXX de 2021.

(representante legal)
RG e CPF Nº

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Edital da Tomada de Preço nº: **2/2021-150303**.

À _____ (Entidade de Licitação) _____

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital da Tomada de Preço nº. XXXXXXXXXX, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

(....) MEI, art. 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO E DENTRO DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

(assinatura)

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado do emitente do atestado)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece os bens/produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos Bens/Produtos/Fornecidos (DE ACORDO COM O ITEM 6.4 DO EDITAL)

Local, XX de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado deverá ser reconhecida em cartório.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO E DENTRO DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI

MODELO (SUGERIDO) DA DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da licitante)

À

Câmara Municipal de Juruti

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-150303

TIPO MENOR PREÇO ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preço acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1- Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Câmara Municipal de Juruti ou a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3- NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

4- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º art. 32 da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

7- Possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, **assumindo responsabilidade pela qualidade do(s) produto(s) ofertado(s).**

8- Está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15
LICITAÇÃO

Local, XX de _____ de 2021.
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO E DENTRO DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, NOS TERMOS DO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-150303, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**, situada na _____, na Cidade de Juruti - PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente** _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no CPF-MF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, e, de outro lado, a empresa _____ com sede na Rua/Avenida _____, na cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida, portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no CPF/MF sob o no _____, pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n. 8.883/94, e do Decreto nº 9.412/2018, de acordo com o que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-150303**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1- OBJETO:** presente Contrato tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza, higienização e material de copa que serão utilizados pela Câmara Municipal de Juruti-PA;

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI-PA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
Valor Total Extenso:					

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o TOMADA DE PREÇO **Nº2/2021-150303-** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com execução indireta, observando o que consta do **Processo** nº 2/2021-150303-**CMJ seus Anexos**, e na **Proposta de Preço** da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato também o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, assim como as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2- Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

2.4- Em caso de cessão ou transferência autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelos atos ou omissões da SUBCONTRATADA ou CESSIONÁRIA.

2.5- É vedada a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou realizadas sem o prévio conhecimento da CONTRATANTE, ou que possam inviabilizar o cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, **a CONTRATANTE deverá:**

I) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto desta Tomada de Preço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de compra** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

VI) Acompanhar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

VII) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

VIII) **A CONTRATANTE reversa-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a aquisição dos bens/produtos contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já adquiridos.**

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

VI) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

VII) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, praticadas por si, representantes legais ou prepostos, quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Juruti;

VIII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e as obrigações estabelecidas no contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

IX) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

X) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIII) Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados no desempenho da função ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XIV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, relacionados com o objeto contratual

XV) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

XVI) Fornecer de forma permanente e regular nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**, mediante requisição, todos os produtos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) integrante desta avença.

XVII) Quando, por algum motivo, os produtos estiverem em falta no mercado local, a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento em no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas e rescisão unilateral do contrato.

XVIII) Permitir que servidor da Câmara Municipal acompanhe os trabalhos junto à empresa a título de fiscalização.

CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS PRODUTOS

5.1. Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços abaixo:

5.2. No preço unitário contratado não se admite qualquer acréscimo, estando incluídos no preço todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**. O valor unitário do item será utilizado como limite máximo do preço para fins de pagamento pela **CONTRATANTE**. Verificada a divergência entre o preço cobrado na prateleira e o valor fixado como limite máximo neste termo contrato, deverá prevalecer o menor preço para fins de faturamento do produto pela **CONTRATADA** e pagamento pela **CONTRATANTE**.

5.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro produto, para que se complemente os bens contratados, seus preços serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

5.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente adquiridos e entregues.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- A vigência do contrato deste Contrato será **da data de assinatura até 31/12/2021**, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de vigência contratual e desde que haja saldo quantitativo para aquisição.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A Contratante nomeia a Sra. FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA para fiscal de contrato conforme a portaria nº 012/2021 de 12 de janeiro de 2021, para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente do País, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, **mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, Recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento do Produto” pelo fiscal do contrato**, que será designado pela Câmara Municipal, responsável pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se a **CONTRATADA** atendeu as exigências estabelecidas no contrato quanto ao fornecimento dos produtos.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a **CONTRATADA** apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota Fiscal com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

8.3- A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da empresa **CONTRATADA**, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durar a execução do contrato.

8.4- Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.5- É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato da Tomada de Preço, sob pena de rejeição e substituição do documento fiscal.

8.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para os serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para os serviços da **CONTRATANTE**.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para os serviços da **CONTRATANTE**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal; ou decorrerem de qualquer das causas previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a **CONTRATADA** ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado produto impróprio ao uso e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento dos produtos objeto da contratação, ou entrega em desacordo com as especificações técnicas.
- c) Pelo atraso no fornecimento dos produtos objeto do contrato.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos, objetivando atender a demanda da **CONTRATANTE** durante o prazo contratual, alteração que será compromissada através de Termo Aditivo.

11.2- Os valores dos produtos objetos deste contrato poderão ser reajustados a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado pela **CONTRATADA**, e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Juruti.

Função Programática: 01 031 001 2.001– Manutenção do Poder Legislativo.

Elemento de Despesa: 4.4.00.00.00 – Investimentos.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Da aplicação das sanções definidas neste Contrato caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei no 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA XV - EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO

15.1- Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

15.2- A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n. 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Câmara Municipal de Juruti, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XVI - REPETIÇÃO DO INDÉBITO

16.1- Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, “*pró rata temporis*”, desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

16.2- A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA XVII - DO CONTROLE

17.1- A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplar do presente contrato ao Controle Interno da Câmara Municipal, para fiscalização e controle.

CLÁUSULA XVIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

18.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto da Tomada de Preço será publicado mural de avisos da Câmara Municipal de Juruti e no Diário Oficial.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Juruti/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e posterior alterações. **As omissões serão dirimidas pelas normas legais aplicáveis ao direito público.**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juruti/PA, _____ de _____ 2021.

Câmara Municipal de Juruti/PA

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1). _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: